



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

PROCESSO 040/2021

EDITAL DE DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

A **Prefeitura Municipal Glaucilândia**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Praça José Brant Maia, nº 01**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.406/0001-17, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Herivelto Alves Luiz**, portador do CPF 438.271.136-68 e carteira de Identidade M2.246.963 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 38 16/07/2019 através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o exercício 2021. , para atender os alunos matriculados na rede municipal de educação do referido município, conforme especificação detalhada no anexo I, estando de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos e dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: os envelopes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua C, nº 601, Bairro Progresso, GLAUCILÂNDIA-MG, **DIA 05 DE MAIO a 23 de MAIO DE 2021 NO HORÁRIO DE 09: HORAS AS 11:00 HORAS.**

ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES: No dia 24 de MAIO de 2021, OS ENVELOPES SERÃO ABERTOS AS 14:00 HORAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SITUADA A RUA C. Nº 601, BAIRRO PROGRESSO, GLAUCILÂNDIA-MG.

Após conhecimento do edital e seus anexos, as cópias dos mesmos poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Educação, situada A RUA C. Nº 601, BAIRRO PROGRESSO, GLAUCILÂNDIA-MG no horário de 7:00 as 11:20 horas e de 13:00 as 16:00 horas, ou no site www.glaucilandia.mg.gov.br

DOCUMENTAÇÃO: Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar a Entidade Executora – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GLAUCILÂNDIA, os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009.

2.1 – Poderão participar da chamada pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital.

2.2 – Os fornecedores serão AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS, detentores de declaração de aptidão ao programa nacional de fortalecimento familiar – DAP, DAP Jurídica, conforme a lei da agricultura familiar nº. 11326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais e individual.

2.2.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar a entidade Executora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes, (conforme anexo II);
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

2.2.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, (conforme anexo II);
- f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

2.2.3. O Agricultor Familiar individual deverá entregar a entidade executora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP.
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado e assinado, (conforme anexo II).
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica

3 – O formulário padronizado de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar - anexo II, como também as documentações citadas no item anterior será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente o nome da licitante ou do licitante, o número da chamada pública e o tipo de envelope, conforme modelo:

1 – Envelope de documentação: À Secretaria Municipal de Educação
Chamada Pública – 01/2021
Participante: Razão Social / Nome

2 – Envelope de proposta de venda: Projeto de Venda – Anexo II:
À Secretaria Municipal de Educação
Chamada Pública – 01/2021
Participante: Razão Social / Nome

1.1.1. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

c) Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa – CND – que comprove a regularidade de situação quanto aos encargos Tributários Federais e a Seguridade Social (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, que comprove a Regularidade perante a Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da proponente;

e) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

f) a declaração de não existência de Trabalhadores Menores;

g) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

1.1.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão de Débitos Trabalhista CNDT

d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente

e) a declaração de não existência de Trabalhadores Menores;

f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

associados/cooperados;

g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

h) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

i) Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados

j) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1.1.3. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão autorizar a abertura de prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

2. DO PROJETO DE VENDA

2.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE nº 26/2013).

2.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

2.3. Os preços e gêneros alimentícios a serem adquiridos são aqueles constantes no Anexo I deste edital.

2.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

2.5. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

2.6. Cada participante somente poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

3 - CLAUSULA TERCEIRA: DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

3.1 – Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupo do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

3.2 – Não serão recebidas documentações e propostas de venda fora do prazo estabelecido neste edital.

3.3 – Os produtos da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais a serem fornecidos para a alimentação escolar serão gêneros alimentícios, priorizando sempre que possível os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

3.4 – Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e dos empreendedores a Secretaria Municipal de Educação considerará os critérios determinados no artigo 23 da resolução nº 38 / 2009 do FNDE.

3.5 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009.

4 – CLAUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

4.1 – Declarados vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

4.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito do recurso.

5 – CLAUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1 – O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir com o prazo de entrega aqui estipulado terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida da proposta ficando sujeito as sanções legais cabíveis.

5.2 – As penalidades serão registradas sem prejuízos das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

5.3 – Em caso de atraso de entrega dos itens, objeto desta chamada pública, poderá ser aplicada a contratada pagar multa moratória de valor equivalente a até 1% sobre o valor total por dia útil excedente.

5.4 – O participante vencedor deverá entregar os itens cotados em total conformidade com o que fora adquirido, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto desta chamada pública, e valor sob pena de sofrer as sanções legais.

6 – CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1 – Tão logo seja homologado o resultado da Chamada Publica, A Secretária de Educação emitirá a competente autorização de fornecimento ou convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato.

6.2 – Após convocado o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito de contratação do objeto homologado

6.3 - A contratada deverá entregar os alimentos no endereço citado acima, obedecendo às disposições legais e o cronograma de entrega repassado pela contratante.

6.4 – Os produtos devem atender o que determina a legislação sanitária apropriada: SIM e/ou, SIE e/ou SUASA e/ou ANVISA.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 - Os recursos para atender os dispêndios dessa chamada pública, por parte do Município de Glaucilândia-MG, estão consignados na Dotação Orçamentaria de N° 07.01.011.12.306.0022.2059.33903000– Ficha: 383 e 384

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

O objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme especificação detalhada no anexo I.

2 - CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

8. FORO

8.1 A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Montes Claros para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Registre-se e publique-se. , no diário oficial do município e outros

Glaucilândia, 27 de Abril de 2021.

Registre-se e publique-se. no diário oficial do município e outros

Herivelto Alves Luiz

Prefeito Municipal de Glaucilândia

Luiz Carlos Gomes

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Fazem parte deste edital:

Anexo I: Descrição dos Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar

Anexo II: Formulário de Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar

Anexo III: Declaração de não existência do trabalhador menor

Anexo IV: Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Anexo VI: Modelo de termos do recebimento